



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 71/2021

PROCESSO PR Nº. 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021

PROCESSO ADM. Nº 90/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS E A
EMPRESA **MARCOS RIBEIRO E CIA
LTDA.****

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.504/0001-73, isenta Inscrição Estadual, com sede neste município de Lucianópolis, sito a Rua Maurílio Roque Toassa 510, neste ato, representada, pelo seu Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Portador do RG. Nº. nº. 29.056.106-1 SSP/SP, CPF nº 292.787.508-16**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ 46.686.119/0001-60 com sede na cidade de Araçatuba, Av Jorge Mellen Rezek nº 3.411, Bairro Pq Industrial, Estado de São Paulo – CEP 16.075-300, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MARCOS RIBEIRO, RG nº 11.078.371-2, CPF nº 004.645.278-80** firmam o presente contrato, tudo na forma do PR nº 10/2021 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1 - Este contrato tem por objeto a aquisição e instalação de balança rodoviária eletrônica com células de cargas totalmente digitais visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Lucianópolis, conforme Termo de Referência/Memorial descritivo - Anexo I do Edital do certame supra.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Pregão N.º 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento será feito, pelos responsáveis do Serviços de Engenharia e fiscalização ou prepostos formalmente designados.

2.1.1- O objeto da licitação deverá ser entregue a Rua Francisco Dias de Almeida 456, Centro, em Lucianópolis, na Garagem Municipal, em horário de expedientes de segunda a sexta feira da 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Lucianópolis-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

2.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo, com a obtenção do selo de verificação inicial do INMETRO, e consequente liberação para utilização do objeto.

3.2 - O prazo de entrega do item é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da entrega, à **CONTRATADA**, da “ORDEM DE FORNECIMENTO”.

3.3- O prazo para a instalação do item objeto, será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão pela **CONTRATADA** da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”.

3.4 - Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de fornecimento e execução poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATO, VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS

4.1- Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.1.1 - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusula

4.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), vedado o reajuste.

4.3 - O pagamento serão efetuados à vista de nota (s) fiscal (is)/fatura(s) apresentadas e após a emissão do Atestado de Liberação por parte do Responsável da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade do objeto do processo licitatório.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade: SERML/ 26.782.0012.1236.0000-AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA- 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A execução das obras de instalação do item objeto deste processo licitatório serão de inteira responsabilidade do município de Lucianópolis, cabendo a **CONTRATADA**, orientação, supervisão técnica, e fornecimento de documentação técnica conforme descrito no Anexo I do edital, visando o pleno desenvolvimento da conclusão, dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Os serviços de instalação deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT e demais



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



legislações vigentes, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares/incorretos, sob orientação da **CONTRATADA**, os Serviços de Engenharia e fiscalização da **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para providenciar a correção sob suas expensas.

5.4 - A **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato no que lhe couber.

5.5 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer à **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitado.

5.7 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.8 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.9 - São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços, materiais e equipamentos que a mesma julgue necessário para o pleno execução do objeto até o final e definitivo aceite do objeto pela **CONTRATANTE**.

5.9.1- Obriga-se a **CONTRATADA** a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.10 - Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.10.1 - Exclui-se das disposições deste item à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originárias da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.

5.11 - A **CONTRATADA** deverá acompanhar e prestar assistência ao serviço de instalação do objeto, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta, conforme descrito no Anexo I do edital;

5.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução do serviço deste certame .

5.13 - A **CONTRATADA** deverá preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos (projetos de engenharia, e demais documentações oficiais correlatas) necessários à aprovação do departamento governamental, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Não obstante, a **CONTRATADA**, seja a única e exclusiva responsável, pela execução do objeto do presente Contrato; a **CONTRATANTE**, através de seus Serviços de Engenharia e fiscalização ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando:

7.1.1 - atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.2 - a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto n.º 1.330 de 21 de novembro de 2.000

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 20 de dezembro de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS RIBEIRO
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

PEDRO HENRIQUE MARANA BIM
RG nº 42.442.426-5

PAULO VITOR ESPERANÇA PEREIRA
RG nº 42.442.384-4



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**

CONTRATADO: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 71/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de balança rodoviária eletrônica com células de cargas totalmente digitais visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Lucianópolis, conforme Termo de Referência/Memorial descritivo - Anexo I do Edital do certame supra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 20 de dezembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 46.686.119/0001-60

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 71/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 90 DIAS CORRIDOS APÓS EMISSÃO ORDEM DE FORNECIMENTO E 90 DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA COM CÉLULAS DE CARGAS TOTALMENTE DIGITAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I DO EDITAL DO CERTAME SUPRA.

VALOR (R\$): 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 20 de dezembro de 2021

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**